



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº 2457
DE 30 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO “SEMANA EVANGÉLICA EREO 2023” NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

CONSIDERANDO, a proximidade das festividades da Semana Evangélica, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física e a saúde da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o comércio eventual e ambulante durante o período da Semana Evangélica.

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar a população local e os turistas de danos causados pelo excesso de barulhos e ruídos durante o período.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento, no dia 30 de junho do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

RUA TABAJARA, Nº 297- CENTRO- ORATÓRIOS – MINAS GERAIS - CEP: 35.439-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

Art. 2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km do evento, poderá ser comercializado, somente dentro dos estabelecimentos, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa.

Art. 3º. A instalação de barracas de comercialização de bebidas ou gêneros alimentícios, durante o período do evento, somente será permitida na área delimitada de acordo com a organização do evento e mediante expedição de alvará de funcionamento pelo Executivo Municipal de Oratórios/MG.

§. 1º. A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente aos comerciantes permanentes.

Art. 4º. Não será permitido entrar ou permanecer portando garrafas ou copos de vidro no local da realização do evento.

Art. 5º. A Avenida e Praça destinadas para a realização do "Semana Evangélica EREO 2023" no Município de Oratórios, são as seguintes:

I- Praça Pe. Alípio Martins Pinheiro.

II- Avenida Anhangá.

§. 1º. Durante o período compreendido (30 de junho), o trânsito na Praça Pe. Alípio Martins Pinheiro e Av. Anhangá destinadas ao evento estará fechado, ressaltando o direito de trânsito aos moradores desta localidade.

Art. 6º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

Art. 7º. Fica determinado a fixação de uma cópia deste Decreto em estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes, barracas, supermercados etc.) presentes na Avenida Anhangá.

Art. 8º. Em caso de descumprimento deste Decreto, poderá acarretar multa nos termos do código de postura municipal de Oratórios/MG.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário

Oratórios/MG, 30 de junho de 2023.

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal